



ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13199

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 199 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-58 FONES : (0192) 79-1686 e 79-1777  
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

### LEI Nº 226, de 29 de Junho de 1989.

(Majora os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal).

**JOÃO RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica concedido um aumento salarial na base de 20% (vinte por cento) a todos os funcionários, servidores e inativos da Prefeitura Municipal de Monte Mor, inclusive os servidores contratados através do convênio PROM-DEPAR.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Junho de 1989.

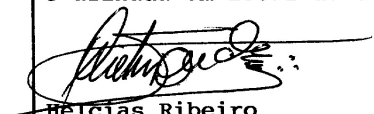
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 29 de Junho de 1989.

  
**JOÃO RINALDO**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Helcias Ribeiro**  
**Assessor Administrativo**